

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL PUCRS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS – MESTRADO**

JIVAGO PIZARRO SCHULTE ULGUIM

**AUTONOMIA, CONSENTIMENTO DO OFENDIDO E DIGNIDADE DA PESSOA
HUMANA: ANÁLISE DA RECUSA TRANSFUSIONAL POR CONVICÇÃO
RELIGIOSA**

**PORTO ALEGRE
2013**

JIVAGO PIZARRO SCHULTE ULGUIM

**AUTONOMIA, CONSENTIMENTO DO OFENDIDO E DIGNIDADE DA PESSOA
HUMANA: ANÁLISE DA RECUSA TRANSFUSIONAL POR CONVICÇÃO
RELIGIOSA**

**Dissertação apresentada como requisito
para a obtenção do título de Mestre, no
Programa de Pós-Graduação em Ciências
Criminais, da Faculdade de Direito, da
Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul.**

**Orientador: Professor Doutor Ingo Wolfgang Sarlet
Co-Orientador Prof. Dr. Fabio Roberto D´avila**

**PORTO ALEGRE
2013**

JIVAGO PIZARRO SCHULTE ULGUIM

**AUTONOMIA, CONSENTIMENTO DO OFENDIDO E DIGNIDADE DA PESSOA
HUMANA: ANÁLISE DA RECUSA TRANSFUSIONAL POR CONVICÇÃO
RELIGIOSA**

**Dissertação apresentada como requisito
para a obtenção do título de Mestre, no
Programa de Pós-Graduação em Ciências
Criminais, da Faculdade de Direito, da
Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul.**

Aprovada em ... / ... / 2013.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – Presidente

Prof.

Prof.

Dedico este trabalho à memória do Professor Doutor Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, quem me trouxe as primeiras luzes na área das Ciências Criminais. Meu mestre de ontem, hoje e sempre.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar, e assim não poderia deixar de ser, ao meu orientador, Professor Doutor Ingo Wolfgang Sarlet; inicialmente pela orientação, mas também pelo exemplo de vida acadêmica e pelo brilhantismo que lhe é peculiar. Deixo consignada, ainda, minha admiração e estima e, acima de tudo, meu eterno agradecimento por esta orientação.

Agradeço também ao meu coorientador, Professor Doutor Fabio Roberto D'Ávila, por toda a paciência e orientação ao longo deste trabalho, assim como pelo seu brilhantismo que, de fato, é inspirador. Sempre depois de nossas conversas a vontade era de escrever, escrever e escrever... Obrigado meu amigo!

Agradeço ainda, a Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa da coordenadora do Mestrado e Doutorado em Ciências Criminais Professora Doutora Ruth Maria Chittó Gauer. Obrigado!

Meu agradecimento a José Francisco Schulte Ulguim, simplesmente pelo apoio em todas as horas.

Um agradecimento especial aos meus queridos Ben-Hur Farias e Pedro Goya; eles, definitivamente, sabem o porquê.

Agradeço também aos meus alunos e direção da FACC – Faculdade Concórdia, pelo apoio e, mais, pela confiança no meu trabalho.

E, sem dúvida, é tempo de lembrar dos mestres e amigos que ajudaram neste caminho, fazendo menção especial aos mestres: Daniel Brod Rodrigues de Sousa, Luiz Antonio Bogo Chies, Marcelo Moura, Aline Delias, Robson Thomazi, Ernani Schmidt, Samuel Chapper, Ana Luiza Berg Barcelos, Aury Lopes Jr...

Aos amigos Bruno de Oliveira Rodrigues, Tiago Nunes, Andrei Burguez, Andrea Burguez, Ivanio Vargas, Rafael Soto, Rodrigo Inning e, ainda, a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para a concretização deste momento, sejam com gestos ou com palavras.

Um agradecimento mais que especial para minha amada, Juliana Belletti, que soube tolerar a minha ausência e me deu a força necessária para seguir em frente nos momentos difíceis. Meu mais sincero obrigado! Isso não seria possível se não estivéssemos juntos, lado a lado, nesta jornada.

Por fim, meu agradecimento e eterna gratidão a dois personagens cruciais, aliás, sem eles nada disso, absolutamente nada disso, seria possível: a minha amada mãe, Rita de Cássia da Fonseca Pizarro, a quem não consigo expressar em palavras o meu agradecimento e eterna gratidão, o que tento com um singelo “obrigado por existires e seres quem és”; e ao meu querido Paulo Ricardo Sousa de Oliveira; ele sabe por quê. Obrigado por tudo.

Solo le Pido a Dios

Mercedes Sosa

Sólo le pido a Dios
Que el dolor no me sea indiferente,
Que la reseca muerte no me encuentre
Vacío y solo sin haber hecho lo suficiente.
Sólo le pido a Dios
Que lo injusto no me sea indiferente,
Que no me abofeteen la otra mejilla
Después que una garra me arañó esta suerte.
Sólo le pido a Dios
Que la guerra no me sea indiferente,
Es un monstruo grande y pisa fuerte
Toda la pobre inocencia de la gente.
Sólo le pido a Dios
Que el engaño no me sea indiferente
Si un traidor puede más que unos cuantos,
Que esos cuantos no lo olviden fácilmente.
Sólo le pido a Dios
Que el futuro no me sea indiferente,
Desahuciado está el que tiene que marchar
A vivir una cultura diferente.

RESUMO

Esta dissertação pautou-se pela investigação da autonomia e do consentimento do ofendido no âmbito jurídico brasileiro pelo viés da Dignidade da Pessoa Humana. Para tal, trilhou-se um caminho de definições e conceitos para, então, aplicar essas premissas a um caso concreto, aqui, nomeadamente o limite da autonomia e do consentimento da recusa transfusional por convicção religiosa. Assim, percorreu-se pelas feições da dignidade da pessoa humana analisando mais detidamente alguns aspectos da sua dimensão jurídica. Neste diapasão, portanto, analisou-se a possibilidade que ela possui de assumir feições de princípio/regra, de limite dos limites e, também, de núcleo essencial dos direitos fundamentais. Por fim, neste contexto, se verificou se a dignidade da pessoa humana é uma exceção no ordenamento jurídico, com vistas à possibilidade de ser um princípio absoluto, proposição que, pelo referencial teórico adotado, descartou-se de pronto, visto que para a teoria dos princípios de Robert Alexy inexistem, por óbvio, princípios absolutos. Ainda, nesta esteira, analisou-se outro instituto afeto ao tema: a autonomia e sua necessária imbricação com a dignidade humana. Ainda, neste trabalho, analisaram-se os princípios reitores do direito penal que advêm, implícita ou explicitamente, da dignidade humana. Depois, nesta mesma seara, analisou-se o contexto da autonomia anteriormente mencionada, mas, agora, pela lupa do direito penal, ladeada pelo fenômeno do paternalismo jurídico e, assim, em certos contornos, sua (im)possibilidade visto a diminuição na esfera de liberdade/autonomia do indivíduo. Depois, nesta senda, analisou-se o consentimento do ofendido na dogmática penal, assim como seus reflexos e imbricações – com destaque para a disponibilidade e indisponibilidade do bem jurídico, bem como a sua função na dogmática penal, ou seja, o acordo e o consentimento. Passada esta construção teórico-dogmática, realizou-se o estudo de caso, excursionando por alguns institutos afetos ao tema, tais como: a objeção de consciência e a liberdade religiosa no ordenamento jurídico pátrio, para ao fim e ao cabo, responder um dos temas centrais desta dissertação. Afinal, qual o limite do consentimento e da autonomia no âmbito jurídico pátrio?.

Palavras-chave: Autonomia. Consentimento do ofendido. Dignidade da Pessoa Humana. Recusa transfusional por convicção religiosa.

ABSTRACT

This dissertation based itself on the autonomy and the consent of the offended in the Brazilian juridical scope, throughout the Dignity of the Human Being bias. Therefore, it was done a path of definitions and concepts so, then, these premises could be applied to a concrete case, here, namely, the limit of the autonomy and the consent of the transfusional refuse based on religious convictions. In that way, it was passed on through the concepts of the human being dignity, with a more deep analysis on some aspects of juridical dimension. In this diapason, therefore, it was analysed the possibility of that being capable of assuming faces of principle/rule, from boundaries of the boundaries and, also, the essential core of the fundamental rights. Finally, in this context, it was verified if the dignity of a human being is an exception on the juridical order, aiming to be an absolute principle, proposition that, by the theoretical referential adopted, which it was immediately denied, since that according to Robert Alexy's theory of principles, that absolute principle doesn't exist, obviously, absolute principles. Still, in this same line, it was analysed the other institution related to the theme: the autonomy and its relation to the human dignity. Still, in this paper, it were analysed the rector principles to the criminal law, which implies, implicitly or explicitly, the human dignity. Then, in this same path, it was analysed the context of autonomy, previously mentioned, but, now, throughout the criminal law vision, rounded by the juridical paternalism phenomenon and, in that way, in some corners, its (im)possibility, given the reducement of the liberty/autonomy scope of the individual. After that, in this same context, it was analysed the consent of the offended in the criminal perception, as well as its reflexions and implications – with some detach to the availability and the unavailability of the juridical area, as its function in the criminal perception, in other words, the agreement and the consent. After this construction theoretical-perception, it was started the analysis of the case, passing through some institutions related to the theme, specially the objection to the awareness and the religious freedom in the juridical scope, in order to, finally, answer to one of the central themes of this dissertation: after all, what is the limit of consent and autonomy in the Brazilian juridical scope?

Keywords: autonomy. Consent of the offended. Dignity of the human being. Transfusional refuse for religious convictions.

RESUMEN

Esta disertación está basada en la investigación de la autonomía y del consentimiento del perjudicado en el marco jurídico brasileño, tras el sesgo de la Dignidad de la Persona Humana. Para esto, se trazó un camino de definiciones y conceptos para, entonces, aplicar estas premisas a un caso, aquí, a saber el límite de la autonomía y del consentimiento de la negativa de transfusión por convicciones religiosas. Así, recurrimos por los rasgos de la dignidad de la persona humana, analizando más profundamente algunos aspectos de su dimensión legal. En esto diapasón, por lo tanto, analizamos la posibilidad que esta posee en asumir rasgos de principio/regla, del límite de los límites y, también, del centro esencial de los derechos fundamentales. Por fin, en este contexto, se ha verificado si la dignidad de la persona humana es una excepción de la planificación jurídica, con el fin de volverse en posibilidad de ser un principio absoluto, proposición que, tras el teórico adoptado, negamos de inmediato, mientras que para la teoría de los principios de Robert Alexy no existen, por obvias, principios absolutos. Aún, en este mismo camino, analizamos otro instituto asociado a la temática: la autonomía y su necesaria implicación con la dignidad humana. Aún, en este trabajo, analizamos los principios rectores del derecho penal que vienen, implícita o explícitamente, de la dignidad humana. Después, en esta misma recolección, analizamos el contexto de la autonomía anteriormente mencionada, pero, ahora, tras la visión del derecho penal, rodeada por el fenómeno del paternalismo jurídico y, así, en ciertos contornos, su (im)posibilidad para la disminución en la esfera de libertad/autonomía del individuo. Después, en este camino, analizamos el consentimiento del perjudicado en las cuestiones penales, así como sus reflejos y superposiciones – sobre todo para la disponibilidad y indisponibilidad del bien jurídico, así como su función en las cuestiones penales, o sea, el acuerdo y el consentimiento. Después de esta construcción teórica-dogmática, fuimos al análisis del caso, pasando por algunos institutos relacionados a la temática, especialmente a la objeción de la conciencia y la libertad religiosa en la planificación jurídica brasileña, para, al fin y al cabo, contestar a una de las temáticas centrales de esta disertación: al final, ¿cuál es el límite del consentimiento y de la autonomía en el ámbito jurídico brasileño?

Palabras clave: Autonomía. Consentimiento del perjudicado. Dignidad de la Persona Humana. Negativa de transfusión por convicciones religiosas.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: FACES E DIMENSÕES	13
1.1 Breve antecedente histórico sobre a dignidade da pessoa humana	13
1.2 As diversas dimensões da dignidade (ou o precioso diamante multifacetado do direito)	16
1.2.1 A dignidade como limite e tarefa do poder estatal (ou a dimensão dúplice da dignidade)	20
1.2.2 A dignidade da pessoa humana – regra e/ou princípio? (ou a dimensão jurídica da dignidade)	23
1.2.2.1 <i>A dignidade da pessoa humana e as garantias e direitos fundamentais: Núcleo essencial e limite dos limites?</i>	28
1.2.3 A dignidade da pessoa humana é absoluta ou pode ser relativizada?	37
1.2.4 A dignidade como centro gravitacional da autonomia do homem	38
2 O CONSENTIMENTO DO OFENDIDO SOB A PERSPECTIVA PENAL CONSTITUCIONAL	44
2.1 Função e finalidade do Direito Penal no Estado Democrático de Direito (ou a sua função e finalidade sob a perspectiva dos direitos e garantias fundamentais)	44
2.2 Alguns princípios reitores do direito penal (esses, advindos do princípio da dignidade da pessoa humana)	48
2.3 A autonomia do homem e o Direito Penal	55
2.3.1 Paternalismo e Autonomia	57
2.4 Do consentimento do Ofendido	67
2.4.1 Função do consentimento do ofendido na dogmática jurídico-penal	70
3 A ANÁLISE DE UM CASO CONCRETO – A RECUSA DA TRANSFUSÃO DE SANGUE POR CONVICÇÃO RELIGIOSA	84
3.1 A liberdade religiosa e a objeção de consciência no âmbito jurídico brasileiro	84
3.2 Lineamentos iniciais - breves considerações acerca dos Testemunhas de Jeová	87
3.3 A análise de um Caso Concreto: a recusa da transfusão de sangue por convicção religiosa	90
CONCLUSÃO	109
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	113

INTRODUÇÃO

A investigação que vai nortear este trabalho é, sem dúvida, no sentido de aclarar as possibilidades e os limites do consentimento do interessado/ofendido no âmbito jurídico, ou seja, analisar-se-á, indubitavelmente, nesse viés, a autonomia do homem. Dessa forma o fio condutor escolhido para a presente análise foi o princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Para tal, esta dissertação divide-se em três capítulos: no primeiro tratar-se-á da dignidade da pessoa humana; no segundo, do consentimento do ofendido e, por fim, far-se-á a análise de uma decisão judicial que põe em cotejo os elementos trabalhados nos primeiros capítulos, nomeadamente a questão da recusa transfusional de sangue por convicção religiosa.

Neste diapasão, será necessária, num primeiro momento, uma incursão pelo fio condutor – Dignidade da pessoa Humana –, analisando-se suas premissas básicas, ou, nos dizeres de Sarlet¹, suas dimensões.

Aqui, notadamente, pelo âmbito do trabalho, dar-se-á um maior destaque para a esfera/dimensão jurídica da dignidade, sua efetivação como limite e tarefa do Estado. Também, pela análise ora proposta, ver-se-á, se esta assume feição de regra ou de princípio no ordenamento jurídico. Ainda analisar-se-á este princípio em cotejo com a ideia referencial de limites dos limites e núcleo essencial dos Direitos Fundamentais; desta forma, invariavelmente, tratar-se-á da possibilidade de uma possível restrição por via da dignidade humana. Será necessário, ainda, incursionar pela questão sobre o caráter absoluto ou não da dignidade da pessoa humana. Por fim, verificar-se-á se a dignidade, em alguma de suas dimensões, é correlata ou se é o próprio fundamento da autonomia do homem na ordem jurídica.

No segundo capítulo, incursionar-se-á pela verificação, ou melhor, pela possibilidade de um Direito Penal organizado e, assim, assentado na ordem constitucional com reflexos imediatos neste princípio. Para tanto, será mister a análise dos próprios princípios penais que remetem implícita ou explicitamente à dignidade, aqui, nomeadamente, ofensividade e intervenção mínima.

¹ SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

Neste ponto do trabalho, trilhar-se-á o caminho de assuntos que são, nestas proporções, diretamente afetos ao tema. Assim, ver-se-á, em linhas gerais, a noção de autonomia para o Direito Penal e as (im)possibilidades da sua redução pela via do paternalismo estatal e analisar-se-á o seu âmbito de validade. Por fim, analisar-se-á o consentimento do interessado/ofendido com vistas as suas significações e funções dogmáticas, como o acordo e o consentimento propriamente dito.

No terceiro e último capítulo far-se-á um estudo a partir de uma análise de caso judicial. A opção deu-se pelo emblemático caso da recusa transfusional por convicção religiosa por parte das testemunhas de Jeová, em relação à possibilidade de uma verificação e aplicação das bases teóricas expostas. Escolha que levará, invariavelmente, à análise dos institutos da liberdade religiosa e da objeção de consciência na ciência do Direito.

Aqui, contudo, valem algumas breves notas em forma de pré-questionamento. Qual a possibilidade de abrir-se mão, em certas condições, de bens jurídicos, incluindo a vida? Num segundo questionamento, como problema principal desta dissertação, qual o limite e validade desta autonomia? Qual a sua imbricação com a dignidade da pessoa humana? Por fim, qual o limite para o consentimento do ofendido?

Para responder a esses questionamentos e discorrer sobre os temas apresentados, far-se-á pesquisa, eminentemente, bibliográfica e documental, através do método dedutivo, visto que se parte da concepção de todo para uma compreensão dos fenômenos ora expostos.

CONCLUSÃO

À guisa de conclusão, pode-se dizer que este estudo foi balizado na possibilidade e na verificação do limite da autonomia em relação ao consentimento do ofendido/interessado pelo viés da dignidade da pessoa humana.

Assim, por ora, fica-se com algumas premissas que merecem destaque: a primeira é a ideia de que a dignidade da pessoa humana, em uma aproximação conceitual, é multifacetada e, dessa forma, possui várias faces ou assume ou, ainda, pode assumir várias feições.

A dignidade da pessoa humana, na sua dimensão jurídica, assume feições de regra e/ou princípio e, assim, a depender de certa situação pode assumir feição de regra se esta – dignidade – for o núcleo essencial de um Direito Fundamental ou fruto de uma ponderação. Contudo, vale destacar que não existe uma correlação imediata e direta entre o núcleo essencial de todos os Direitos Fundamentais com a dignidade da pessoa humana.

No que tange à qualidade da Dignidade como algo absoluto no sistema jurídico há que se fazer a ressalva de que o princípio da dignidade jamais será absoluto, visto que não existem princípios absolutos, pelas regras de Alexy; o que vai ser absoluto neste diapasão é a regra da dignidade da pessoa humana, que pode ser encontrada após o sopesamento, como já sinalado, da dignidade frente a outro princípio.

Por fim, no que tange diretamente à Dignidade, cabe destacar que ela é o ponto central e culminante para a autonomia do homem no ordenamento jurídico. Assim, a dimensão de autonomia da dignidade reclama um respeito ao homem, de sorte que este seja tratado como um fim, jamais como um meio para algo. Cabe destacar também que esta dimensão de autonomia está intimamente relacionada a decisões vitais na vida deste homem que vive em comunidade e com a sua forma de ser/estar e sentir o mundo a sua volta. Portanto, a dimensão positiva da dignidade reclama pelo livre desenvolvimento e escolhas deste indivíduo, sem turbações, sejam estas por terceiros ou pelo próprio Estado.

Porém, como destacado, essa esfera de autonomia não é ilimitada, por isso – e aqui em especial no Direito Penal – percebe-se sensivelmente o seu

contingenciamento frente à dignidade de terceiros, ou melhor dizendo, o limite da autonomia está contida na esfera de liberdade do próprio homem. Assim, se ele restringir a liberdade/autonomia de terceiro injustificadamente sua autonomia, sua liberdade será, indiscutivelmente, reduzida.

Pelo que foi exposto, em relação ao paternalismo jurídico chega-se às seguintes proposições: em um Estado que tem por fundamento a Dignidade da Pessoa humana e, por conseguinte, o respeito à autonomia, este só é possível se for do tipo “suave”, ou seja, só se admite intervenção na opção de escolha de um indivíduo se ele não tiver capacidade de discernimento de suas escolhas, como a exemplo das crianças e dos doentes mentais. Esse tipo de paternalismo é uma exigência da própria dignidade humana e de seu âmbito de proteção.

No que toca ao consentimento do interessado/ofendido, tem-se, portanto, que, numa sociedade plural e complexa, é indiscutível a necessidade do reconhecimento do consentimento para resolver várias questões no âmbito jurídico. Neste diapasão, é imprescindível que se tenha uma posição dual – isto por questão de critério científico dogmático – ora gerando a atipicidade da conduta, ora servindo como causa de justificação.

Em relação à esfera de autonomia no estudo de caso proposto, tem-se indiscutivelmente que analisar a questão por todos os vieses expostos. Assim, é necessária uma leitura conjugada da Dignidade – como autonomia – do paternalismo, do consentimento (ou pela falta deste), da liberdade religiosa (que também, é bom frisar, encontra seu ponto máximo na dignidade e na autonomia), da objeção de consciência (mais uma vez, autonomia) e, por fim, na possibilidade de o sujeito dispor de seus bens jurídicos.

Neste diapasão, com clareza e precisão, responde-se aos questionamentos exarados na introdução deste trabalho e, desse modo, o limite e a validade da autonomia do indivíduo estão, pelo tudo que já foi sinalado, na esteira da dimensão autonômica da dignidade da pessoa humana e, por óbvio, essa autonomia não possui feições ilimitadas. Esse limite está contido em outra dimensão da dignidade, na dimensão comunicacional ou heterônoma desta; porém, mais uma vez, vale a ressalva de que esses limites – o binômio autonomia/heteronomia – podem/devem

ser resolvidos via sopesamento, que, aliás, dificilmente penderá para a dimensão heterônoma da dignidade, visto que a regra é pela liberdade do indivíduo.

Aqui, portanto, vale ressaltar que, no estudo de caso proposto, testemunhas de Jeová (liberdade religiosa) versus vida, propugna-se a partir do sopesamento um maior grau de precedência da liberdade religiosa em prol da “vida”, visto que aquela pende em conjunto com a dignidade humana na sua vertente autonômica dando azo a esse entendimento a própria ordem constitucional.

Num outro ponto, o consentimento como expressão da dignidade/autonomia tem por limite o próprio indivíduo e, por via reflexa, o campo de terceiro. Nesse diapasão, a disponibilidade do bem jurídico e o limite do consentimento estão, sem sombra de dúvidas, na esfera individual da autonomia do indivíduo, também respaldada, portanto, em certo sentido, no campo comunitário. Ou seja, se estivermos falando da esfera individual, o limite é a dignidade do próximo, o que significa dizer que disponho daquilo que é meu, e isso será legítimo se não afetar terceiros.

No caso estudado, não existe, frise-se, não existe qualquer afetação ao próximo, uma vez que se está diante de uma situação onde só o que está pendendo é a dignidade e a autonomia imbricadamente consideradas.

Portanto, não pode haver sacrifício da autonomia, visto que se isso acontecer está-se diante de um vilipêndio direto à ordem constitucional, este, pela lupa dignidade da pessoa humana.

Por fim, cumpre destacar que se o consentimento do ofendido for válido, e este tenha sido exarado com todas as cautelas – invariavelmente discute-se a disponibilidade do bem jurídico, que como colocado acima, propugna-se por uma ampla disponibilidade –, ou seja, sem nenhum tipo de vício ou ainda coação, deve ser entendido como causa plena de justificação para todos os fins. Aqui, por fim, levanta-se a possibilidade de responsabilização penal ao médico que ao atender a vontade do paciente, no caso testemunha de Jeová, não deve ser responsabilizado, ao menos no âmbito criminal.

Por derradeiro, em termos precisos, o limite da autonomia e do consentimento do ofendido no ordenamento jurídico dá-se no livre desenvolvimento

da pessoa, e este, pelo fito da dimensão de autonomia da Dignidade da Pessoa Humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO DA SILVA, Virgílio. *Direitos Fundamentais*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. O conteúdo essencial dos direitos fundamentais e a eficácia das normas constitucionais. In: *Revista de Direito do Estado*, 2006.

ALEMANY GARCIA, Macario. El Concepto y Justificación del Paternalismo. In: DOXA. *Cuadernos de Filosofía del Derecho*, 28, 2005, p. 267 e ss.

ALLER, Germán. *Aspectos penales del consentimiento*. Disponível em: <<http://www.fder.edu.uy/contenido/penal/pdf/2010/consentimiento.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2013.

ALEXANDRINO, José de Melo. Perfil Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana: um esboço traçado a partir de várias concepções. In: *Revista Direitos Fundamentais & Justiça*, Nº 11, Abr/Jun, 2010.

ANDRADE, Manuel da Costa. *Consentimento e Acordo em Direito Penal: Contributo para a fundamentação de um paradigma dualista*. Reimp. Coimbra: Coimbra Editora. 2004.

ARIEL DOTTI, René. *Curso de Direito Penal: Parte Geral*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

ASSIS TOLEDO, Francisco de. *Princípios Básicos de Direito Penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva. 1994.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos Princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e Aplicação da Constituição*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 209 e ss.

_____. A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação. Versão provisória para debate público. *Mimeografado*, dezembro de 2010.

_____. *Legitimidade da recusa de transfusão de sangue por testemunhas de Jeová: dignidade humana, liberdade religiosa e escolhas existenciais*.

BARROSO. Luís Roberto; MARTEL. Letícia de Campos Velho. *A Morte como ela é: dignidade e autonomia no fim da vida*, Revista da EMERJ, v. 13, nº 50, Rio de Janeiro, 2010.

BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao Direito Penal Brasileiro*. 11. ed. Rio de Janeiro: Revan. 2007.

_____. A Lei como Pai. In: *Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro, vol. 2, nº 3, janeiro 2010, p. 36.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal: Parte Geral*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CHAVES, Christian Frau. O Permanente Estado de Exceção e a Lei Alemã Sobre Segurança Aérea – Luftsig: Admite-se a Morte de um Inocente (Mal menor), em Prol da Vida de Outros Inúmeros Inocentes (Bem Maior)? In: *Revista Direitos Fundamentais & Justiça*, Nº 14, Jan/Mar., 2011.

COSTA, Marli. DIAS, Felipe. O Paternalismo Penal Estatal no Brasil e as Incompatibilidades na Busca de Proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais: Casas de Prostituição como Forma de Opressão Punitiva de Gênero. In: *Revista de Direitos Fundamentais e Democracia*, Curitiba, v. 10, n. 10 jul/dez., 2011, p. 270.

D'AVILA, Fabio Roberto. *Ofensividade em direito penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 45-6.

_____. Ontologismo e Ilícito Penal. Algumas linhas para uma fundamentação onto-antropológica do Direito Penal. In: SCHMIDT, Andrei Zenkner. (Org.). *Direito Penal Contemporâneo*. Livro em homenagem ao Prof. Dr. Cezar Roberto Bitencourt. Rio: Lumen Juris, 2006.

DOLCINI, Emilio. MARINUCCI, Giorgio. Constituição e Escolhas de Bens Jurídicos. In: *Revista Portuguesa de Ciências Criminais*, Ano.4, Fasc. 2, Lisboa: 1994.

DOMINGUEZ, Marcelo. El Consentimiento del Ofendido: Entre La Justificación y La exclusión de La tipicidad. In: ROXIN Claus. *Derecho Penal: Parte general*. Tomo I.

DWORKIN, Ronald. Paternalismo: Algumas Novas Reflexões. Trad. João Paulo Martinelli. In: *Revista Justiça e Sistema Criminal*, v. 4, nº 7, Jul/Dez, 2012. p. 72.

FARIA COSTA, José. *Noções Fundamentais de Direito Penal*. Coimbra: Coimbra Editora, 2007.

FIGUEIREDO DIAS, Jorge. *Temas básicos da Doutrina Penal*. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

GARCÍA, Macario Alemany. *El concepto y la justificación del paternalismo*. Tese (Doutorado) – Facultad de Derecho de la Universidad de Alicante, 2005.

GOMES CANOTILHO, Joaquim José. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. São Paulo: Almedina, 2003.

GUARAGNI, Fábio, SADE, Carla. Concretização da Liberdade Individual e Autonomia Moral do Homem na Disponibilidade Sobre o Próprio Corpo e a Efetivação do Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana. In: *Revista Jurídica Unicuritiba*, v. 1, nº 30, 2013.

HERINGER JÚNIOR, Bruno. *Objeção de Consciência e Direito Penal: Justificação e Limites*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

HONNETH, Axel. Observações Sobre a Reificação. In: *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, v. 8, n. 1, jan.-abr. Porto Alegre, 2008.

KIRSTE, Stephan. A dignidade humana e o conceito de pessoa de direito. In: SARLET, Ingo (Org.). *Dimensões da Dignidade: Ensaio de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

LÓPEZ, Carlos Cázares; HOYOS, José Luis Peña. Los Testigos de Jehová Y La Objeción de Conciencia. Instituto de Investigaciones Jurídicas. Serie L: *Cuadernos del Instituto*. c) Derechos Humanos, Num. 3. México: Universidad Nacional Autónoma del México, 1998.

LUISI, Luiz. *Os Princípios constitucionais penais*. Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor, 1991, p. [...].

MAGALHÃES NORONHA, Edgard. *Direito Penal*. 24. ed., V. 2. São Paulo: Saraiva, 1990.

MARTEL, Leticia de Campos. *Direitos Fundamentais Indisponíveis: Os limites e os Padrões do Consentimento para a Autolimitação do Direito Fundamental À Vida*. Tese doutoral apresentada à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Rio de Janeiro: 2010.

_____. Indisponibilidade de direitos fundamentais: Conceito Lacônico, Consequências duvidosas. In: *Revista Espaço Jurídico*, v. 11, n. 2, Jul./Dez 2010, Joaçaba.

MARTINELLI, João Paulo Orsini. *Paternalismo Jurídico-Penal*. Tese de doutoramento apresentada a Universidade de São Paulo. São Paulo: 2010.

_____. Paternalismo na Lei de Drogas. In: *Revista Liberdades - IBCCRIM* nº 02 setembro – dezembro de 2009.

MAURER, Béatrice. Notas sobre o respeito da dignidade humana... ou pequena fuga incompleta em torno de um tema central, In: SARLET, Ingo (Org.). *Dimensões da Dignidade: Ensaio de filosofia do direito e direito constitucional*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

MEIRELES, Rose Melo Vencelau. *Autonomia Privada e Dignidade Humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

MILL, John Stuart. *Sobre a liberdade*. Rio de Janeiro: Hedra, 2010.

MINIHIM, Maria Auxiliadora. O consentimento do ofendido em face dos bens jurídicos indisponíveis. In: *Revista de Ciências Jurídicas*, Vol. 6, n. 1, Jan/jun., 2008.

MORAIS, Inês Motta. Autonomia pessoal e Morte. In: *Revista de Bioética*, 18 (2), 2010.

MUÑOZ CONDE, Francisco. *Introducción al Derecho Penal*. 2. ed. Buenos Aires: Editorial B de F, 2001.

ODY, Ceci. *Liberdade religiosa e constrangimento ilegal: os casos de transfusão de sangue nas Testemunhas de Jeová*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais da PUCRS. 2009.

PEDROSA MORAIS, Márcio. Religião e Direitos Fundamentais: O Princípio da Liberdade Religiosa no Estado Constitucional Democrático Brasileiro. In: *Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC* n. 18 – jul/dez. 2011.

PIERANGELI, José Henrique. O consentimento do ofendido na teoria do delito. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2001.

PRADO, Luiz Regis. *Curso de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2002.

QUEIJO, Maria Elisabeth. Princípios Constitucionais no Direito Penal. In FAYET JUNIOR, Ney (Org.). *Ensaio Penais em Homenagem ao Professor Alberto Rufino Rodrigues de Sousa*. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2003.

ROCHA, Francisco Ilídio. Da Disponibilidade do Bem Jurídico. In: *Revista da Faculdade de Direito do Alto Parnaíba*.

RAMIRO AVILÉS, Miguel Angel. A vueltas con el paternalismo jurídico. In: *Derechos y Libertades*, Vol. 15, Junho de 2006.

RODRIGUES DE SOUSA, Daniel Brod. Princípios penales y antinomias axiológicas em el Derecho Penal Brasileño. Tese apresentada ao departamento de Direito Penal da Universidade de Granada – Espanha, para a obtenção do título de Doutor, 2007.

ROXIN Claus. *Derecho Penal*. Parte general. tomo I, trad. por Diego-Manuel Luzón Peña, Miguel Díaz y Garcia Conlledo e Javier de Vicente Remesal. Madrid: Civitas, 1997.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na constituição federal de 1988*. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

_____. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. *Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC*, n. 09, jan./jun., 2007.

_____. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais: Uma Teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional*. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SAAVEDRA, Giovani. Criminologia do Reconhecimento: Linhas Fundamentais de um Novo Paradigma Criminológico. In: *Criminologia e sistemas jurídico-penais contemporâneos II*, 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2011.

SCHÜNEMANN, Bernd. A Crítica ao Paternalismo Jurídico-Penal: Um Trabalho de Sísifo? Trad. Luis Greco. In: *Revista Justiça e Sistema Criminal*, v. 4, nº 7, Jul/Dez, 2012.

SIQUEIRA, Júlio Pinheiro Faro Homem. *Direitos Fundamentais e Suporte Fático: Notas a Virgílio Afonso da Silva*. In: *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, n. 6, jun/dez., 2009.

SOLER, Sebastián. *Derecho penal Argentino*. Tomo I, Buenos Aires: TEA – Tipográfica Editora Argentina. 1986.

TAVARES, Juarez. O Consentimento do Ofendido no Direito Penal. In: *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Vol. 12. Nº 0, 1969.

TORRÓN, Javier Martinez. Los Testigos de Jehová y la Cuestión de los honores a la Bandera em México. In: *Gaceta de la Comisión Nacional de los Derechos Humanos – CNDH*, n. 117, Ciudad de México: 2000.

TRIVIÑO, José Luis. Testigos de Jehová: Entre la Autonomía del Paciente y el Paternalismo Justificado. In: *Revista Para el Analisis del Derecho*, 2010.

WEBER, Thadeu. Autonomia e Dignidade da Pessoa em Kant. In: *Revista Direitos Fundamentais & Justiça*, Nº 9, Out/Dez., 2009.

WEINGARTNER NETO, Jayme. *Liberdade Religiosa na Constituição: Fundamentalismo, Pluralismo, Crenças, Cultos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *Derecho Penal: Parte General*. Buenos Aires: Ediar.